



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N° 042/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 71/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3509700.406.00007330/2025-73

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernéssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato pelo Prefeito, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, pelo Subsecretario de Abastecimento e Frota, ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 50.768.912/0001-86, com sede Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 – SL 1001 – Campo Comprido – CEP 81.200-526, neste ato representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador do CPF N° 574.460.249-68, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta da Dispensa Eletrônica n.º 071/2025, Processo Administrativo N° 3509700.406.00007330/2025-73, nos termos do artigo 72, incisos VI e VII da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a "CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE ACESSO AO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMO SUPORTE PARA ELABORAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Processo Administrativo N° 3509700.406.00007330/2025-73, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo N° 3509700.406.00007330/2025-73, a saber:

Item	Descrição	Unid.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE ACESSO AO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMO SUPORTE PARA ELABORAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES	SERVIÇO	R\$ 25.660,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 25.660,00 (Vinte cinco mil, seiscentos e sessenta reais)

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.** A Administração, através da Secretaria de Administração, que é a responsável pelo Termo de Referência, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**3.3.** A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

**3.4.** Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

**3.5.** Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, conforme cronograma de proposta apresentada pela Contratada.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Processo Administrativo Nº 3509700.406.00007330/2025-73, em especial àquelas descritas no Memorando de Solicitação da Secretaria de Administração, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento contratual.

**5.2.** Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida no Processo Administrativo Nº 3509700.406.00007330/2025-73.

**5.3.** Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

**5.4.** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;

**6.2.** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Processo Administrativo Nº 3509700.406.00007330/2025-73 e demais normas técnicas;

**6.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços. Sendo 30% na aprovação de impressão e o restante na entrega e conclusão do objeto.

**7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

**7.3.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

**7.4.** A empresa deverá emitir sua nota fiscal com a informação referente a Alíquota e valor de retenção de Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa nº 2145/2023, de 23/06/2023, da Receita Federal. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar na descrição da nota a informação que a isenta da referida taxa.

### CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias da **Secretaria de Administração: ficha 035 e subelemento 01**

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

**9.1.** Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretaria Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, - Campos do Jordão – SP.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**9.2.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo Nº 3509700.406.00007330/2025-73**.

**10.2.** Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do **Processo Administrativo Nº 3509700.406.00007330/2025-73**, **seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

**11.1.** As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 31 de julho de 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**  
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito

**CONTRATADA:**

**SUBSECRETARIA DE ABASTECIMENTO E FROTA**  
**ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS – Subsecretário de Abastecimento e Frota**  
**CONTRATANTE**

RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por RUDIMAR  
BARBOSA DOS REIS:57446024968  
Dados: 2025 08 04 17:12:35 -03'00'

**GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - Sócio Administrador**

**TESTEMUNHAS:**

Nome  
RG

Nome  
RG



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

**CONTRATADO:** "GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA"

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 042/2025

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE ACESSO AO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMO SUPORTE PARA ELABORAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

NOME: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA CARGO: PREFEITO CPF: 301.549.328-09

ASSINATURA:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CARGO: SUBSECRETÁRIO DE ABASTECIMENTO E FROTA CPF: 187.640.238-50

ASSINATURA:

**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**PELO CONTRATANTE:**

NOME: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CARGO: SUBSECRETÁRIO DE ABASTECIMENTO E FROTA CPF: 187.640.238-50

ASSINATURA:

**PELO CONTRATADO:**

NOME: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 574.460.249-68

ASSINATURA:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

NOME: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CARGO: SUBSECRETÁRIO DE ABASTECIMENTO E FROTA CPF: 187.640.238-50

ASSINATURA:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

NOME: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CARGO: SUBSECRETÁRIO DE ABASTECIMENTO E FROTA CPF: 187.640.238-50

ASSINATURA:

CAMPOS DO JORDÃO, 31 DE JULHO DE 2025



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

**CONTRATO N°** 042/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE ACESSO AO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMO SUPORTE PARA ELABORAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

#### Gestor - Responsável

Nome: André Luiz dos Santos

Cargo: Subsecretário de Abastecimento e Frota

Endereço: Avenida Frei Orestes Girardi n° 893, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3668-5450

E-mail: administracao@camposdojordao.sp.gov.br

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCEESP

Nome: André Luiz dos Santos

Cargo: Subsecretário de Abastecimento e Frota

Endereço: Avenida Frei Orestes Girardi n° 893, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3668-5450

E-mail: administracao@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 31 de julho de 2025.

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO